



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

REQUISITANTE	
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB)	
Setor Requisitante: Gerência de Administração	
Responsável pela Demanda: Anna Gabriella de Brito Campos Lopes	Matrícula: 164.474-2
E-mail: ga@ses.pb.gov.br	Telefone: (83) 3211-9030

☐

Aquisição de Bens

☒

Contratação de Serviços

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - SERVIÇO

Necessidade de recursos humanos para desenvolver atividades de Vigilância Armada nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde situados nas 3 Macrorregiões de Saúde geridas pela Secretaria de Estado da Saúde.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

Considerando o plano de aquisição de insumos e contratações de serviços para saúde de forma centralizada na SES, fortalecida pela criação da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS), por meio da Lei nº 13.011/2023, para suprir as demandas de toda rede estadual de saúde da Paraíba, incluindo hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), hemorrede, entre outras.

Considerando a necessidade de recursos humanos para desenvolver as atividades relacionadas à vigilância armada para os estabelecimentos de saúde que compõem as 3 Macrorregiões de Saúde geridas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando a necessidade de apresentar resposta rápida a incidentes para garantir a segurança das instalações dos Estabelecimentos e seus bens móveis e imóveis.

Considerando a necessidade de garantir a não depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria unidade hospitalar em qualquer horário.

Considerando o fluxo de pessoas que transitam nos estabelecimentos de saúde, aliado ao grau de complexidade dos serviços prestados à população nestes estabelecimentos, faz-se necessária a adoção de medidas que propiciem maior segurança aos pacientes, visitantes e colaboradores dos Estabelecimentos, em conformidade com as normas e rotinas estabelecidas.



Assinado com senha por [SES32770] [SENHA] NIEDJA PATRÍCIA CAPISTRANO DA NÓBREGA em 17/03/2025 - 16:23hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 07/05/2025 - 16:00hs e [SES24307] [SENHA] ANNA GABRIELLA DE BRITO CAMPOS LOPES em 07/05/2025 - 21:37hs.
Documento Nº: 7254166.58792571-2458 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7254166.58792571-2458>



SESPRC202506956V01



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Considerando a necessidade de mitigar vínculo de contratação por excepcional interesse público, previsto na Lei Estadual nº 6.901/2014 c/c a Lei Ordinária nº 12.563/2023, justifica-se a necessidade em voga pela limitação das atribuições e quantitativo de servidores na área no quadro de servidores efetivos.

Considerando que o objetivo principal das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas dos serviços de saúde de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Considerando que o serviço é de extrema necessidade para atender a demanda existente no que diz respeito à promoção e à proteção da saúde, à prevenção de agravos, ao tratamento, à reabilitação e à manutenção da saúde, estando diretamente relacionado aos cuidados relevantes prestados à população paraibana, evitando questões relacionadas à solução de continuidade nos serviços de saúde geridos pela Secretaria de Estado da Saúde.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO PREVISTA

☒ Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar Sistema de Registro de Preços: ☐ SIM ☒ NÃO

☐ Utilização de Ata de Registro de Preços

☐ Adesão de Ata de Registro de Preços

☐ Dispensa de licitação

☐ Inexigibilidade de licitação

TIPO DE OBJETO

☐ Aquisição de material de consumo

☐ Aquisição de material permanente / equipamento

☐ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

O tipo do objeto pode mudar após as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar.

DATA DESEJADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A data prevista para a conclusão da contratação, estando o contrato ou outro instrumento hábil indicado na Lei nº 14.133/2021, apto a gerar seus efeitos, seria 15/09/2025.

GRAU DE PRIORIDADE

☒ Alto

☐ Médio

☐ Baixo



Assinado com senha por [SES32770] [SENHA] NIEDJA PATRÍCIA CAPISTRANO DA NÓBREGA em 17/03/2025 - 16:23hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 07/05/2025 - 16:00hs e [SES24307] [SENHA] ANNA GABRIELLA DE BRITO CAMPOS LOPES em 07/05/2025 - 21:37hs.
Documento Nº: 7254166.58792571-2458 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7254166.58792571-2458>



SESPRC202506956V01



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Declaramos que todos os itens indicados neste Documento de Formalização da Demanda (DFD):

- () Constam integralmente no Plano de Contratações Anual (PCA).
() Constam parcialmente no Plano de Contratações Anual (PCA).
(x) Não constam no Plano de Contratações Anual (PCA) e deverão ser submetidos posteriormente à Diretoria Executiva da Central de Compras para análise.

O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anuais de 2024 (PCA 2024)**, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.639 de 23 de dezembro de 2023, tendo em vista que, no período de construção do mesmo, não houve tempo hábil para realizar um estudo técnico para o dimensionamento e distribuição dos quantitativos adequados, para todos os itens do processo, para atender a demanda de toda a rede estadual de saúde, considerando a complexidade da demanda, que será regionalizada nas 3 macrorregiões de Saúde do Estado, além de novas unidades incorporadas e dos estabelecimentos que não possuem, atualmente, ou necessitam de complementação nos quantitativos, considerando as ampliações nos serviços e adequações físicas específicas de cada unidade.

Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Saúde adota todas as medidas para fins de adequar às suas necessidades ao Plano Anual de Contratações, a qual é uma relevante ferramenta para a gestão consolidar as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, auxiliando na organização de uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, utilizando seu orçamento de formas mais eficiente, evitando gastos desnecessários, e garantindo a transparência e a efetividade das contratações.

Nesse esteiro, o Plano Anual de Contratações ganhou ainda mais relevância, conforme de extrai dos arts. 12 e 18 pela nova lei de licitações 14.133/21:

Art. 12.

No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

[...]

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

Em que pese tais situações, a Secretaria de Estado da Saúde elaborou seu Plano Anual de Contratações, verificando-se, ainda a necessidade de algumas retificações para fins de total compatibilização, visto que os serviços que compõem a rede estadual de saúde são diversos e descentralizados, observando-se que encaminhamento para inclusão não ocorreu tempestivamente a consolidação junto à equipe da Secretaria de Estado da Administração.

ESTUDO TÉCNICO

A quantidade estimada da contratação será determinada a partir das orientações dispostas na Portaria nº 138/2023 do Tribunal de Contas do Estado, pela qual define que os quantitativos sejam determinados com base em estudo técnico, no Estudo Técnico Preliminar, visto não ser possível o levantamento da média histórica das contratações dos últimos três anos.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRAÇÃO

Valor estimado da contratação: O cálculo da estimativa de preço de mercado será levantada em etapa posterior na construção do Estudo Técnico Preliminar.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

OBSERVAÇÕES GERAIS





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: **10 (dez) dias úteis**, conforme solicitação do órgão requisitante, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços serão prestados nas dependências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) situados nas 3 Macrorregiões de Saúde do Estado da Paraíba, a serem discriminadas na construção do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos.

HORÁRIO DA EXECUÇÃO: **24 horas por dia**, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 25.101;
- II) Fonte de Recursos: 600;
- III) Programa de Trabalho: 10.302.5007;
- IV) Ação Orçamentária: 6051;
- V) Elemento de Despesa: 33.90.39-00.

INDICAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Anna Gabriella de Brito Campos Lopes
Gerente de Administração/SES
Matrícula nº 164.474-2

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Após a avaliação, encaminhem-se os autos à equipe de planejamento da contratação para o prosseguimento das demais etapas necessárias à realização da contratação pretendida.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde
Matrícula nº 191.365-4

Histórico de versões:

Criado em: 14/03/2025



Assinado com senha por [SES32770] [SENHA] NIEDJA PATRÍCIA CAPISTRANO DA NÓBREGA em 17/03/2025 - 16:23hs, [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 07/05/2025 - 16:00hs e [SES24307] [SENHA] ANNA GABRIELLA DE BRITO CAMPOS LOPES em 07/05/2025 - 21:37hs.
Documento Nº: 7254166.58792571-2458 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7254166.58792571-2458>



SESPRC202506956V01